

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

PAD n. 4305/2019

Inexigibilidade de Licitação Federal – ILF n. 22/2019

Empresa: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI - ME

Objeto: assinatura das revistas digitais de periodicidade mensal

Assunto: proposta de renovação anual da assinatura.

Trata-se de procedimento destinado à contratação da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI - ME para renovação, até abril de 2020, da assinatura das revistas digitais “O PREGOEIRO” e “NEGÓCIOS PÚBLICOS”, em atendimento à manifestação favorável do Assessor Pregoeiro/CLC (doc. 64.051 e 080999/2019).

A esse respeito, a ScCL (doc. 76.480/2019) propõe a contratação da empresa supracitada, pelo valor de R\$ 1.390,00, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93. Para tanto, demonstra a exclusividade do serviço e, a contrario sensu, a falta de distribuidores para afastar a hipótese de competição, a fim de fundamentar a contratação pretendida (doc. 74.777/2019).

Para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e de idoneidade contratual, foram extraídas pela ScCL as certidões acostadas ao documento 76.443/2019 e a seção notícia, ainda, que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

Assim, diante das providências adotadas pelas unidades desta Secretaria e, à vista da delegação contida no artigo 128, IX, “c”, da Resolução TRE/SP nº 297/2013, aprovo a despesa no importe de R\$ 1.390,00 necessária à renovação da assinatura em tela, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária.

Sigam os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a disponibilidade orçamentária e, caso confirmada, emitir a respectiva nota de empenho, nos termos propostos pela Seção de Compras e Licitações.

SAM, 30 de abril de 2019.

Alessandro Dintof  
Secretário de Administração de Material